

LEI MUNICIPAL Nº 3.735 de 13 de novembro de 2014.

“Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa KIT de Higiene Bucal Infantil no município, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, como forma de ampliar as políticas sociais no município de Luziânia, obrigado a inserir e fornecer mensalmente às crianças matriculadas na rede municipal de educação um KIT de higiene bucal.

Parágrafo único. O Kit de higiene bucal deverá ser composto de 01 (uma) escova de dente, 01 (um) fio dental e 01 (um) creme dental flúor.

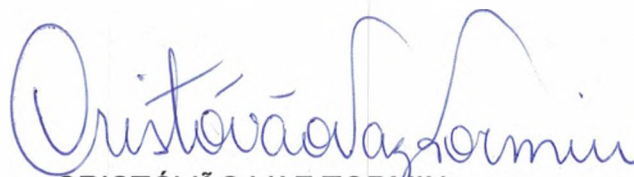
Art. 2º. Caberá ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, realizar campanhas periódicas que visem à orientação sobre saúde e higiene bucal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos municipais, estaduais e federais, bem como uma autarquia, empresas públicas, fundações e associações sem fins lucrativos, com o objetivo de viabilizar o fornecimento do Kit de higiene bucal.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2014.



CRISTÓVÃO VAZ TORMIN
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA